



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios

1

Quinta-feira • 20 de Setembro de 2018 • Ano VI • Nº 2005

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios publica:

- **Ata de Registro de Preços Nº. 029/2018 - Pregão Eletrônico – SRP Nº 048/2018** - Objeto: Aquisição futura e programada de material de consumo (Colchão, Colchonete, Kit Colchonete) cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Nº: 171/2018 - Pregão Eletrônico Nº 041/2018.** Empresa Infancia Comercial Eireli-EPP.
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Nº: 172/2018.** Empresa Comercial Usual Eireli- EPP.
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Nº: 173/2018.** Empresa Vinicius Chaves dos Santos-EPP.
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Nº: 174/2018.** Empresa W.K.M. Soluções Tecnológicas Eireli-EPP.
- **Súmula do Termo de Contrato Administrativo Nº: 176/2018.** Empresa ENGEPAR Comercio e Intralação de Equipamentos Ltda-EPP.
- **Súmula do Contrato Administrativo Nº: 224/2018.** Empresa WK Engenharia e Serviços Ltda EPP.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018

Aos 17 (dezesete) dias de AGOSTO do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS - ALAGOAS inscrito no CNPJ 12.356.879/0001-98, com sede à Praça da Independência, nº 34, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Júlio Cezar da Silva** portador de CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, figurando como **ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de **GESTÃO PÚBLICA E PATRIMÔNIO**, situada à Praça da Independência, São Bernardo Hotel, 1º Andar s/n, centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr.ª **Cinara Maria da Silva Barbosa**, portadora do CPF nº 054.012.764-78 e Cédula de Identidade nº 2117851 SSP/AL e, figurando como **PARTICIPANTE** a Secretaria Municipal de: **EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, situada à Praça da Independência nº 66, centro, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Alcineide Francisco do Nascimento**, portadora do CPF nº 185.149.284-49 e Cédula de Identidade nº 380.353 SSP/AL; **SAÚDE**, situada à Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Kátia Born Ribeiro**, portadora de CPF nº 164.391.804-44 e Cédula de Identidade nº 149.597 SSP/AL e **ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, situada à Avenida Graciliano Ramos nº 299, Paraíso, neste Município, neste ato representado pela Secretária Sra. **Damaris Mônica Correia de Oliveira Targino**, portadora do CPF nº 350.387.304-00 e Cédula de Identidade nº 534.481 SSP/AL, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número **048/2018**, cujo objetivo fora a formalização de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Colchão, Colchonete, Kit Colchonete), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **9.579/2017**, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.899/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços - **ARP** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição futura e programada de **MATERIAL DE CONSUMO (Colchão, Colchonete, Kit Colchonete)** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente **ARP**, a Secretaria Municipal de Gestão Pública e Patrimônio na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as Secretarias Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social, como **PARTICIPANTE**.

Art. 3º - Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que observadas às disposições abaixo:

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQ9S0IDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

- a) A Secretaria de Gestão Pública e Patrimônio deverá ser consultada, por meio de ofício, no qual deverá constar os itens de interesse e respectivos quantitativos, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- b) É faculdade do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- c) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à **ARP** não excederão, por órgão ou entidade interessada, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgão participante;
- d) O quantitativo total decorrente das adesões fica limitado a 500% do quantitativo de cada item registrado na **ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- e) Autorizada a utilização da **ARP** pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, limitado ao prazo de vigência da Ata.
- f) Envio ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, das informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) A aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 4º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através dos Setores de Compras e Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente **ARP**, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho ou assinatura do termo de contrato referente às suas próprias contratações;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQBQ9SOIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes eventuais alterações, cancelamentos e revogações ocorridos na presente **ARP**;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente **ARP**.

Parágrafo único. Caberá aos Órgãos que participarem ou aderirem a presente Ata de Registro de Preços processar a aplicação de penalidades relativas à inexecução dos contratos por eles firmados, informando ao Órgão Gerenciador quando o fornecedor for sancionado.

Art. 5º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente **ARP**, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente **ARP** junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- f) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- g) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente **ARP**, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- h) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na **ARP** ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 6º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Nota de Empenho**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a **ARP**, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da **ARP**, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQ9S0IDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

c) entregar o produto solicitado no prazo máximo de **15 (quinze) DIAS**, contado da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho;

c1) Os produtos solicitados deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:00h às 11h:30min e das 14:00h às 16h:30min no **ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**, à Av. Governador Muniz Falcão nº 1276, São Francisco, CEP 57.602-490, podendo ser entregue em local diferente desde que seja anteriormente combinado e informado junto a Ordem de Fornecimento.

d) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrados na presente **ARP** e no endereço constante no Termo de Referência, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pela Administração, que justifique(m) o fornecimento de outro produto de qualidade semelhante ou superior;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas na presente **ARP**;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente **ARP**;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente **ARP**, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 7º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 20 do Decreto Municipal nº 1.899/2013

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da **ARP**, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQ9SOIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrado, encontram-se indicados nos respectivos anexos desta ARP. Ao subscrever o anexo relativo à sua empresa, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ata, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Parágrafo único. O referido anexo poderá ser encaminhado via e-mail ao fornecedor, que o imprimirá, assinará e encaminhará, via correio, a este ÓRGÃO GERENCIADOR através do Setor de Licitações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**. A data de envio do e-mail será considerada como data da convocação para assinatura da ARP, inclusive para fins de aplicação de penalidades.

Art. 9º. O pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Nota Fiscal e/ou Fatura enviada pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do FORNECEDOR, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações tributárias federais (Receita Federal e Fazenda Nacional), previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) apresente prova de inexistência de débito inadimplido perante a Justiça de Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

Parágrafo primeiro. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Parágrafo terceiro. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Parágrafo quarto. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181



Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{100} \right)^n = \left(\frac{6}{100} \right)^{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

Art. 10º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no **DOM – Diário Oficial do Município** no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet através do Diário Oficial do Município (<http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>), inclusive com a íntegra da presente **ARP** e alterações posteriores.

Art. 12. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da data de recebimento do instrumento de contrato (Nota de Empenho).
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem instalados.
- c) A entrega deverá ser feita conforme determina o **Termo de Referência**.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta **ARP** seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta **ARP**.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da validade/garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

d) Cada item desta **ARP** será recebido:

d.1) Provisoriamente, contados a partir da entrega do material, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

d.2) Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.2.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.2.2) o prazo de validade/garantia esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

d.2.3) o objeto esteja adequado para utilização.

e) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

f) Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

f.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

f.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação;

f.3) determinar a sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à instalação.

g) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas IMPROPRORROGÁVEIS**, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15. São sanções passíveis de aplicação às empresas com preços registrados nesta **ARP** e às signatárias dos respectivos Contratos, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência;

b) multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos percentuais);

d) multa de até 5% (cinco por cento);

e) suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com esta Prefeitura Municipal de Palmeira dos Índios - AL;



Página 8 de 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

f) declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do *caput* deste artigo nas seguintes hipóteses:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da **ARP** e/ou do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- b) Não apresentação de situação regular durante a vigência da **ARP** ou dos respectivos contratos: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à **Administração**: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;
- d) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor ou sobre o valor total do contrato, ou sobre o valor da parcela a que se refere a determinação, conforme o caso, até o máximo de dez por cento daqueles valores, por ocorrência);
- e) Atraso quanto à assinatura do contrato, no prazo estabelecido na **ARP**, contado a partir da convocação pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor do contrato, até o máximo de dez por cento daquele valor);
- f) Recusa de assinar o contrato, quando convocado pela Administração: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor do contrato);

Parágrafo Segundo - No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no termo de referência (**ANEXO I**) serão aplicadas as penalidades definidas do Instrumento Convocatório.

Parágrafo Terceiro – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente **ARP** não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto – A critério desta Administração, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no **Parágrafo Primeiro**, assim como nos casos previstos no **Parágrafo Terceiro**, a sanção prevista na alínea “e” ou na alínea “f” do *caput* deste artigo poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLBO9S0IDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

Parágrafo Sexto – As penalidades fixadas nesta Cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria de Gestão Pública e Patrimônio do Município de Palmeira dos Índios, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente **ARP**.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ARP**;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Gestão Pública e Patrimônio, ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Terceiro. O fornecedor terá também o seu registro cancelado se incorrer em alguma das infrações elencadas no inciso I, alíneas “a” a “g” deste artigo, perante os órgãos participantes ou que aderirem a **ARP**.

Art. 17. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº. 1.899/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o foro da comarca do Município de Palmeira dos Índios - Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____ (ADJALAN KLEBER DE PAULA CORREIA, Pregoeiro) a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Representante legal do Município de Palmeira dos Índios, ÓRGÃO GERENCIADOR e Secretarias participantes.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Contratante
Júlio Cezar da Silva
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PÚBLICA
E PATRIMÔNIO**
Órgão Gerenciador
Cinara Maria da Silva Barbosa
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**
Órgão Participante
Alcineide Francisco do Nascimento
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Órgão Participante
Kátia Born Ribeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA,
INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Órgão Participante
Damaris Monica Correia de Oliveira Targino

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpa@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQ9S0IDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Colchão, Colchonete, Kit Colchonete), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

ANEXO I

EMPRESA:	SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA-EPP		
CNPJ: 11.377.867/0001-87	Telefone: (43) 3055-3589/3276-1917	e-mail: financeiro1@colchoesrg.com.br	
Endereço:	AV. Maracana, Nº 4600, Fundos, Vila Industrial, Arapongas/PR, CEP: 86.703-000		

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	SMS	SEMAS	SEMED	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Colchão de espuma adulto - colchão espuma solteiro densidade 23, espuma 100% poliuretano, especificações mínimas 0,88 x 1,88 mt com espessura mínima 14 cm, revestido em tecido. Garantia da Fábrica.	Rg Colchões	UND	100	30	10	140	178,00	24.920,00
02	Colchão para Berço Infantil - colchão para	Rg Colchões	UND	0	30	100	130	70,00	9.100,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 12 de 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

	berço, revestido em plástico PVC em uma das faces e tecido não texturizado estampado na outra face dimensões 1,30 x 0,60m com espessura mínima de 0,08m. Garantia da Fábrica.								
3	Colchonete D23 - colchonete fabricado com a qualidade igual ou superior a ortobom. Altura de 05 cm e densidade 23. Com tratamento anti-ácaro, fungo e mofo, revestido de korino azul marinho. Tamanhos: 1,80 x 2,5 mt. Garantia da Fábrica.	Rg Colchões	UND	300	37	750	1087	120,00	130.440,00
4	Colchonete D23 - colchonete fabricado com a qualidade igual ou superior a ortobom. Altura de 05 cm e densidade 23. Com tratamento anti-ácaro, fungo e mofo, revestido de korino azul marinho. Tamanhos: 1,80 x 2,5 mt. Garantia da Fábrica.	Rg Colchões	UND	100	13	250	363	120,00	43.560,00
5	Colchonete para	Rg	UND	40	0	0	40	79,00	3.160,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQ9S0IDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 13 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

maca – Colchonete hospitalar para maca, confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em courvin, com zíper e repitos. Densidade:28, tamanhos: 1,80x0,60x5 / 1,80x0,60x3 mt. Garantia de Fábrica	Colchões									
TOTAL GERAL									R\$	211.180,00

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Siolmar Gabriela Pascualini Pierrin
Sócio Administradora
CPF: 047.004.039-42
RG: 8.172.865-8 SSP/PR

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S O I D Y S A V R K W

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Página 14 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Colchão, Colchonete, Kit Colchonete), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, Esporte, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Assistência, Inclusão e Desenvolvimento Social, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

ANEXO II

EMPRESA:	ALLPER COMERCIAL ERELI -ME		
CNPJ: 24.547.906/0001-99	Telefone: (16) 3252-9295	e-mail: allpercomercial@gmail.com	
Endereço:	Rua Germano Zaiantchick, Nº 200, Parque Laranjeiras , Taquaritinga/SP, CEP: 15.900-000		

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	SMS	SEMAS	SEMED	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6	Colchonete para Repouso (Creches I, II, III e Pré escola): Colchonete D33 espuma selada com tratamento anti-ácaro, fungo, mofo e antialérgico, revestido de curvin (napa) azul marinho tamanho 1,85 x 0,65m com altura	POLLYSTAR	UND	100	20	30	150	81,97	12.295,50

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpipi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.579/2017
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 048/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2018
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 728149

mínima de 0,05m. Garantia da Fábrica. revestimento externo resistente em Kourino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGIC A. Garantia de Fábrica.									
TOTAL GERAL								R\$	12.295,50

Ao subscrever o presente anexo, a empresa acima identificada obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos nesta **Ata de Registro de Preços - ARP**, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório.

Olege Eddson Perreira
Representante Legal
CPF: 079.786.478-46
RG: 18.080.379-7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 – Fone: (82)3421-5181

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Contratos



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-EPP.

PROCESSO Nº: 10.922/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 722302

CONTRATO Nº: 171/2018.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.795.155/0001-79 e estabelecida Rua Irmgard Carl, Nº125, Sala 02, Escola Agrícola, CEP 89.037-555, Blumenau/SC;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, situada a Rua Tobias Costa, s/n 1º andar, bairro centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representada pela Secretária Patrícia Manuella Cavalcante Barbosa, portador(a) do CPF nº 053.130.474-42;.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário do Município de Palmeira dos Índios/AL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 33.806,00 (trinta e três mil oitocentos e seis reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
20.606.0004.2014 – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

ELEMENTO DE DESPESA
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OI DYS AV R KW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SUMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA COMERCIAL USUAL EIRELI - EPP.

PROCESSO Nº: 10.922/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 722302

CONTRATO Nº: 172/2018.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **COMERCIAL USUAL EIRELI- EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 14.050.075/0001-91 e estabelecida Rua Plácido de Castro Nº566, Casa 02, Guabirotuba, CEP 81.510.030 Curitiba /PR;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, situada a Rua Tobias Costa, s/n 1º andar, bairro centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representada pela Secretária Patrícia Manuella Cavalcante Barbosa, portador(a) do CPF nº 053.130.474-42;.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário do Município de Palmeira dos Índios/AL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 2.135,04 (dois mil cento e trinta e cinco reais e quatro centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
20.606.0004.2014 – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

ELEMENTO DE DESPESA
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA VINICIUS CHAVES DOS SANTOS-EPP.

PROCESSO Nº: 10.922/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 722302

CONTRATO Nº: 173/2018.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.207.424/0001-45 e estabelecida QI33 Bloco a Sala Nº212, ED Sem. Pedro Texeira, Guara II, CEP 71.065.330;

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, situada a Rua Tobias Costa, s/n 1º andar, bairro centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representada pela Secretária Patrícia Manuella Cavalcante Barbosa, portador(a) do CPF nº 053.130.474-42;.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário do Município de Palmeira dos Índios/AL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 2.030,00 (dois mil, e trinta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
20.606.0004.2014 – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

ELEMENTO DE DESPESA
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKL BQ9S OIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA W.K.M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI-EPP

PROCESSO Nº: 10.922/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 722302

CONTRATO Nº: 174/2018.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **W.K.M. SOLUCOES TECNOLOGICAS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.529.181/0001-20 e estabelecida PC. Manoel André, Nº58, Letro A sala 11, centro, CEP 57.300-005, Arapiraca /AL;

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, situada a Rua Tobias Costa, s/n 1º andar, bairro centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representada pela Secretária Patrícia Manuella Cavalcante Barbosa, portador(a) do CPF nº 053.130.474-42;.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário do Município de Palmeira dos Índios/AL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 12.213,52 (doze mil duzentos treze reais e cinquenta e dois centavos)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

20.606.0004.2014 – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.

ELEMENTO DE DESPESA

3.4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLQBQ9SOIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SUMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA ENGEPAR COMERCIO E INTRALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP.

PROCESSO Nº: 10.922/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2018

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 722302

CONTRATO Nº: 176/2018.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **ENGEPAR COMERCIO E INTRALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 17.134.673/0001-37 e estabelecida R. Pedro Alves, Nº62, Santo Cristo , CEP 20.220-281, Rio de Janeiro/RJ,

INTERVENIENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**, situada a Rua Tobias Costa, s/n 1º andar, bairro centro, anexo ao Banco do Brasil neste Município, neste ato representada pela Secretária Patrícia Manuella Cavalcante Barbosa, portador(a) do CPF nº 053.130.474-42;.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE ESTRUTURAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE APOIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário do Município de Palmeira dos Índios/AL.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 33.806,00 (trinta e três mil oitocentos e seis reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
20.606.0004.2014 – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.
ELEMENTO DE DESPESA
3.4.4.9.0.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

DATA DE ASSINATURA: 17 de agosto de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpmi@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLBO9S0IDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

SUMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS E A EMPRESA WK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3.046/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

CONTRATO Nº: 224/2018.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL**, inscrito no CNPJ Nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JÚLIO CEZAR DA SILVA**, inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 200.200.134.433.6 SSP/AL;

CONTRATADA: A empresa **WK ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 15.040.821/0001-29 e estabelecida na Rua Costa Gama, nº 661, Sala B, Primavera, Arapiraca- AL, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **WERBERTT KARLOS ARAUJO AMORIM**, inscrito no CPF sob o n. 024.740.124-27, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração;

INTERVENIENTES: A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, situada a Praça da Independência São Bernardo Hotel, 1ª andar s/n, Centro, neste Município, neste ato representado pelo Secretário Sr. **JOÃO EMANUEL BARROS LESSA NETO**, portador do CPF nº 040.356.104-37 e Cédula de Identidade nº 5893881 SSP/PE e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Av. Conselheiro Sebastião Lima, s/n, Paraíso, neste Município, neste ato representada pela Secretária Sra. **KÁTIA BORN RIBEIRO**, portadora do CPF nº 164.391.804-44;

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para **AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) VILA NOVA, A SITUAR-SE NA RUA MARIA TENÓRIO CAVALCANTE - S/N, VILA NOVA, PALMEIRA DOS ÍNDIOS-AL;**

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, principalmente seu Art. 24, inciso V e demais normas pertinentes.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de **R\$ 829.758,56 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0010.1050 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde e Aquisição de Equipamentos.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de **11 (onze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município no sítio <http://www.palmeiradosindios.al.gov.br/>.

DATA DE ASSINATURA: 17 de setembro de 2018.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (e-mail: licitacoesmpm@gmail.com)
Rua Costa Rêgo nº 53, Sala 05, Centro, Palmeira dos Índios, Alagoas – CEP: 57600-130 Fone: (82)3421-5181

Página 1 de 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: TRGUCRKLBO9SOIDYSAVRKW

Esta edição encontra-se no site: www.palmeiradosindios.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL